

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**PORTARIA Nº 25/2026/SEINFRA-ASTEC**

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Dispensando** registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, **autorizar** registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável, desde **02/01/2026** até 31/12/2026.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricelia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Fiscal Municipal de Posturas
4	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
5	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
6	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
7	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
8	Igor de Melo Trivério	56467	Fiscal Municipal de Posturas
9	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
10	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
11	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
12	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
13	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
14	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
15	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	171398	Fiscal Municipal de Posturas
16	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas
17	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Fiscal Municipal de Posturas
18	Huéliton Mendes Rodrigues	52283	Fiscal Municipal de Posturas
19	Eunice Silvia de Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
20	Robson Damasceno Silva Junior	59792	Fiscal Municipal de Posturas
21	Edimar Vieira Cavalcante	10078916	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
22	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
23	Jean Ferreira da Cunha	10078220	Motorista
24	Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira

25	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
26	Dimas Lopes da Silva	1644	Coveiro
27	Elidinalva de Souza Felicio	167983	Gari
28	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	167082	Gari
29	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro
30	Gisleni Cardoso de Sa	179384	Gari
31	Joranilso Pinheiro dos Santos	27848	Coveiro
32	Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
33	Leomir Gois Araujo	1925	Coveiro
34	Luiz Salomao Teixeira Maia	350330	Coveiro
35	Maria do Rosario Brasil	117871	Gari
36	Maria Loanda da Silva Brasil Lopes	125676	Gari
37	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	170374	Gari
38	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro
39	Rita Maria de Castro dos Santos	121790	Gari
40	Sandoval Dantas de Oliveira	172040	Gari
41	Tassiano José Guimarães da Silva	10080135	Gerente
42	Tayane Zebalos de Souza	195810	Gari
43	Tomas Araujo Pinheiro	168155	Gari
44	Valdir Ferreira da Silva	195330	Gari

**Art. 2º.**O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º.**É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

**Art. 4º.**Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.**São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º.**São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 7º**No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º**Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8BE850A1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>